



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 690/99

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRAIR EMPRÉSTIMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A., no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oferecendo em garantia cotas de repasse do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º- Os recursos provenientes do empréstimo destinam-se a propiciar a injeção de recursos financeiros na receita municipal, possibilitando ao Município sanar Despesas Administrativas.

Art. 3º- O Município pagará o empréstimo em parcelas mensais sem comprometer os encargos correntes, dentro do limite permitido na Lei 4.320/64 e de conformidade com o comportamento da receita.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos quatorze dias do mês de julho de 1999.


MARINO DALBÓ
Prefeito Municipal